



Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 10 de novembro a 17 de novembro de 2023, até às 23h59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/DYJZuFqBHZFEYEQ8.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura do Município de ALTÔNIA, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

ALTÔNIA – PR, 08 de novembro de 2023.

Claudenir Gervasone

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA /PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 10 de novembro a 17 de novembro de 2023, até às 23h59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/3old9XZycyXuxgt8.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura do Município de ALTÔNIA, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

ALTÔNIA – PR, 08 de novembro de 2023.

Claudenir Gervasone

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 058/2023, pelo Decreto 215/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/11/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Galinha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943, inscrito no CNPJ sob nº 34.567.522/0001-91, com sede a Rua José Pires, 38 – Jardim Planalto, na cidade de Altônia, estado do Paraná. neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG n.º 14.868.155-4 e do CPF n.º 074.372.419-43, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia, 06 de novembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 058/2023

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with columns: Num, Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Rows include items for toner and ink cartridges.

Table with columns: Lote, Num, Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Rows include items for toner and ink cartridges.

Table with columns: Lote, Num, Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Rows include items for toner and ink cartridges.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Galinha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESAA. JACOMINI LTDA inscrito no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302 – Zona I CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTIERES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 2º Termo Aditivo tem por objeto realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Atual, Percentual, Novo Valor. Rows describe latex materials for medical procedures.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0128/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 128/2023 DE 09/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Galinha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.755.341/0001-93, neste ato representada pelo VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador (a) do RG nº , CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0128/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de máquina de lavar para uso na sede de da Vigilância em Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITARIO	TOTAL
1	1	1	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 11 KG; CESTO COM ABERTURA DE 44,90 CM EM POLIPROPILENO; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E LÍQUIDO; POTÊNCIA 890W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;	2.180,00	2.180,00

- DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa VL PINHELLI TOMÉ -EPP e de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 10/11/2023 e término em 09/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 27 secretarias de saúde 10.6.11.2.34. programa Est. Qualificação vigiasus-449052340000-máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Altônia-PR., 10/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236/2.023

MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 055/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 219/2023 DE 09/11/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SERV SUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA A SAUDE**, inscrito no CNPJ sob n.º. **04.648.801/0001-19**, neste ato representada pelo **PATRICIA ALVES DA CUNHA**, portador (a) do RG n.º 7093723786, CPF n.º. 014.991.600-03, residente na **RUA RICARDE MARQUES**, na cidade de **PORTO ALEGRE**, Estado do **RS**, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 055/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação Exclusiva de Microempresa ou EPP para fornecimento de Equipamentos Médico – Hospitalar (autoclave), a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITARIO	TOTAL
1	1	3	Autoclave Horizontal De Mesa; capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos; Tempo do secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo; com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da	4.132,33	12.397,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa SERV SUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA A SAUDE e de R\$ 12.397,00 (doze mil trezentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 10/11/2023 e término em 09/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 secretarias de saúde 10.6.2.2.34. Manutenção do Hospital Municipal 449052080000 aparelhos equipamentos, utensílios médicos e odontológicos.

Altônia-PR., 10/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º. 8.742/93 / Lei Municipal n.º. 1666 de 28/05/2018
Email: cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

SUMULA: Parecer favorável ao incentivo financeiro advindo da Deliberação 050/2023 CEAS.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei n.º. 1.666 de 28 de maio de 2018, c:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Plano de ação do incentivo advindo da Deliberação 050/2023 CEAS apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 050/2023 – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida aos dias 10 de novembro de 2.023, às 13h30 min, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 815, centro – Paço Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Deliberar Parecer Favorável ao Plano de Ação do Sistema Fundo a Fundo- SIFF, referente ao incentivo financeiro da Deliberação 050/2023CEAS, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2.º - Deliberar Parecer Favorável ao Termo de Aceite do Incentivo financeiro para o município de Altônia.

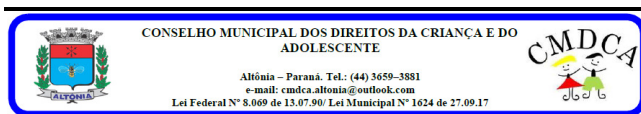
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR, 10 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA

Presidente CMAS

Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CMDCA de 09.11.2023

SUMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão de Ética permanente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1.870 de 30 de março de 2023 e,

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando o artigo 50º, da lei municipal 1.870/2.023;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, ocorrida aos dias 09 de novembro do corrente ano, nas dependências da sala de reuniões do família acolhedora;

Resolve:

Art. 1.º. Constituir Comissão de Ética permanente no CMDCA composta por 05 (cinco) membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função do Conselho Tutelar do Município de Altônia-PR ou na condição de Candidato:

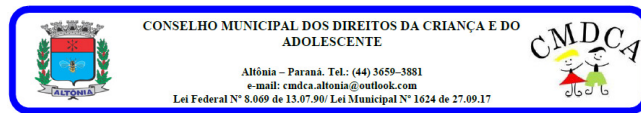
- I- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município: Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva;
- II- 03 (três) representantes do CMDCA: Thais Argenton Pas, Vanessa Rosa Mano, Angela Bana Rossano;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Maria Amado.

Art. 2.º. Cabe à Comissão de Ética:

- § 1º. Reunir-se e pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente e respectivo Secretário.
- § 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão de Ética será presidida pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
- § 3º. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3.º. Os representantes dos órgãos citados no art. 1.º desta Resolução terão mandatos de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Resolução, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

Art. 4.º. Compete à Comissão de Ética:

- I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função ou na condição de candidato;
- II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.
- III - encaminhar o parecer conclusivo à Plenária do CMDCA para decisão final.

Art. 5.º. O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas poderão ser atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 6.º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogáveis por mais (30) sessenta) dias.



Art. 7º. As penalidades de suspensão do exercício da função e destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselho Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 8º. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselho Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. Havendo casos omissos na forma de proceder durante a apuração das infrações éticas e disciplinares, a Comissão de Ética fica autorizada a utilizar o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de novembro de 2023.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente do CMDCA
